



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Superintendência da Secretaria de Mobilidade Urbana
Gerência de Engenharia de Trânsito

Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR
CEP 87030-120, Telefone: (44) 3221-8503 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 499/2024 - SECSEMOB

PROCESSO Nº: 01.02.00095346/2024.07

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Implantação de faixa elevada para pedestres

I. RELATÓRIO

O vereador Belino Bravin Filho solicitou, através do Requerimento nº 765/2024, a implantação de faixa elevada para pedestres na Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, defronte da Lanchonete Passarela

II. FUNDAMENTAÇÃO

As faixas elevadas para travessia de pedestres são regulamentadas pela Resolução nº 738/18 do CONTRAN. A implantação deste dispositivo é recomendada para melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres em determinadas áreas residenciais ou trecho de via a elas pertencentes, onde exista aglomeração ou alto fluxo de pedestres. As faixas elevadas para travessia de pedestres NÃO devem ser utilizadas como dispositivo isolado para redução da velocidade dos veículos, e sim em conjunto com outras medidas que garantam que os veículos se aproximem em uma velocidade segura da travessia.

Entre alguns dos critérios que devemos verificar nos estudos técnicos está o índice de acidentes no local. Conforme análises dos dados estatísticos de acidentes de trânsito da base da Polícia Militar do Paraná, verificou-se que o trecho em questão não é classificado como crítico, visto que houve registro de três acidentes nos últimos 3 (três) anos em toda a extensão da R. Pion. Aquino Cantagalli. Dessa forma, não existe justificativa técnica para a implantação do referido dispositivo.

Informamos ainda que exista ordem de serviços nº 452/2024 emitida para implantação de faixa de pedestres no local. Devido à grande demanda de serviços agendada, por gentileza, aguardar a execução que será realizada com a maior brevidade possível conforme análise do setor de sinalização e obras da SEMOB.

III. CONCLUSÃO

Não recomendamos a implantação de faixa elevada no local solicitado.

Existe ordem de serviços emitida 452/2024 emitida para implantação de faixa de pedestres.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Giordanno Pietro Altoe Marcantonio, Engenheiro (a) Civil**, em 19/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 26/08/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4360471** e o código CRC **7F52999F**.

Referência: Processo nº 01.02.00095346/2024.07

SEI nº 4360471



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2990/2024 - GAPRE

Maringá, 27 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 765/2024 (SEI n.º 4177655), apresentado pelo Vereador **Belino Bravin Filho**, que solicita, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a implantação de faixa elevada para pedestres na Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, defronte da Lanchonete Passarela, no Jardim São Domingos, anexamos o Parecer 499 (SEI n.º 4360471) e TAC - Faixas de Pedestres Elevadas (SEI n.º 4467464) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues, Chefe de Gabinete**, em 28/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4475235** e o código CRC **6BA12C09**.